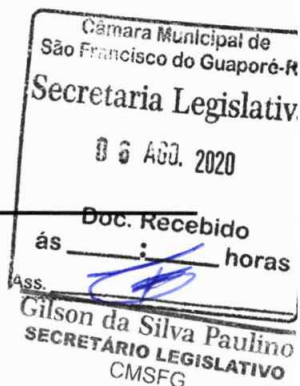




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 60 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação das fichas para Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Governo e Administração.**

Sendo: aquisição de compra de material de consumo peças para manutenção de ar condicionado e serviços de mão de obra a serem feitos na manutenção de ar condicionados.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Geral de Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **06 de Agosto de 2020.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 60 /2020

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação, com valor global até o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Geral de Governo e Administração, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.01	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003	PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEGEAD	
3.3.90.30 FICHA: <u>35</u>	Material de Consumo	R\$ 10.000,00.
3.3.90.39 FICHA: <u>38</u>	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 25.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação, debitando na ficha 28 e creditando nas fichas 35 e 38 conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.01	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003	PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.1002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEGEAD	
4.4.90.52 FICHA: <u>28</u>	Equipamento e Material Permanente	R\$ 25.000,00
	Total do Crédito	R\$ 25.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de Agosto de 2020.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal